



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-CN nº 108/2021, 08 de novembro de 2021.

A CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 130-A, § 3º, da Constituição da República e nos arts. 18, incisos I, II, VII e XIV, 67 e 68, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público,

Considerando que a Constituição Federal, notadamente em seu art. 37, *caput*, consagrou a eficiência como um dos princípios basilares da Administração Pública.

Considerando que, dentre outras atribuições, incumbe à Corregedoria Nacional, a teor do art. 130-A, § 3º, da Constituição da República; do art. 18, incisos I, II, VII e XIV, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público); do art. 67, *caput* e § 2º realizar, de ofício, sindicâncias, correições e inspeções; receber reclamações e representações de qualquer interessado relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares; além de verificar a regularidade dos serviços do Ministério Público em todas as áreas de atuação, bem como em seus serviços auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades.

Considerando que a Constituição Federal conferiu expressamente ao Corregedor Nacional o dever-poder de requisição e de designação de membros e servidores do Ministério Público (art. 130-A, § 3º, inciso III).

Considerando que o art. 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal é norma constitucional expressa, com aplicabilidade imediata, que dispensa regulamentação e que foi instituída para garantir à Corregedoria Nacional do Ministério Público o exercício eficiente, isento e pleno das funções que lhes foram atribuídas constitucionalmente.

Considerando que a Corregedoria Nacional constitui garantia fundamental de efetividade do Ministério Público como instituição constitucional fundamental de acesso à justiça.

Considerando que, além de detectar eventuais inadequações de ordens disciplinares ou administrativas, tomando as providências necessárias para o equacionamento das distorções constatadas, a Corregedoria Nacional tem como objetivo orientar e buscar o aprimoramento das atividades do Ministério Público, conhecendo iniciativas inovadoras que possam ser futuramente aplicadas em outras unidades ministeriais, sendo imprescindível a verificação *in loco* do funcionamento dos serviços prestados.

Considerando que, dentro do espectro amplo de atuação obrigatória do Ministério Público brasileiro, a defesa da ordem jurídica pela investigação de crimes violentos letais intencionais, prosseguindo-se sua persecução voltada à identificação dos autores do delito e aplicação da sanção penal, figura como núcleo nevrálgico das atribuições de seus membros,

RESOLVE:

1. Instaurar Correição Extraordinária nas unidades do **Ministério Público do Estado da Paraíba** localizadas nas cidades de **João Pessoa, Patos e Santa Rita**, que atuam na apuração e persecução de crimes violentos letais intencionais, sistema prisional e controle

externo da atividade policial, cujos trabalhos serão realizados no período de **29 de novembro a 02 de dezembro de 2021**, com o fim de analisar o funcionamento dos serviços administrativos e funcionais.

2. Designar, no período de **29 de novembro a 02 de dezembro de 2021**, **José Augusto de Souza Peres Filho**, chefe de gabinete; **Marco Antonio Santos Amorim**, coordenador da Coordenadoria de Correições e Inspeções, e **Vera Leilane Mota Alves de Souza**, coordenadora substituta da Coordenadoria de Correições e Inspeções, para coordenarem os trabalhos correicionais.

3. Designar, no período de **29 de novembro a 02 de dezembro de 2021**, **Benedito Torres Neto**, procurador de justiça do Ministério Público do Estado de Goiás e coordenador-geral da Corregedoria Nacional, para integrar a equipe de trabalho, delegando-lhe poder para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

4. Designar, no período de **29 de novembro a 02 de dezembro de 2021**, **Marcelo José de Guimarães e Moraes e Rafael Schwez Kurkowski**, membros auxiliares da Corregedoria Nacional, para integrarem a equipe da coordenação, delegando-lhes poderes para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

5. Designar, no período de **29 de novembro a 01 de dezembro de 2021**, **Saulo Jerônimo Leite Barbosa de Almeida**, **Alexandre José de Barros Leal Saraiva**, **Lindomar Tiago Rodrigues**, **Bernardo Maciel Vieira**, **Renne do Ó Souza**, **Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira** e **Walter Tiyoza Linzmayer Otsuka**, membros auxiliares da Corregedoria Nacional, para integrarem a equipe de trabalho, delegando-lhes poderes para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

6. Requisitar, no período de **29 de novembro a 01 de dezembro de 2021**, com dedicação exclusiva, **Douglas Oldegardo Cavalheiro dos Santos**, promotor de justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, para integrar a equipe de trabalho da Corregedoria Nacional, delegando-lhe poderes para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

7. Requisitar, no período de **29 de novembro a 01 de dezembro de 2021**, com dedicação exclusiva, **Maurício Silva Miranda**, procurador de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para integrar a equipe de trabalho da Corregedoria Nacional, delegando-lhe poderes para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

8. Requisitar, no período de **29 de novembro a 01 de dezembro de 2021**, com dedicação exclusiva, **Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos**, procuradora regional do trabalho, para integrar a equipe de trabalho da Corregedoria Nacional, delegando-lhe poderes para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

9. Requisitar, no período de **29 de novembro a 01 de dezembro de 2021**, com dedicação exclusiva, **Ana Cláudia Rodrigues Bandeira Monteiro**, procuradora do trabalho, para integrar a equipe de trabalho da Corregedoria Nacional, delegando-lhe poderes para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

10. Requisitar, no período de **29 de novembro a 02 de dezembro de 2021**, com dedicação exclusiva, **Cícero Robson Coimbra Neves**, promotor de justiça militar, para integrar a equipe de trabalho da Corregedoria Nacional, delegando-lhe poderes para a

realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

11. Designar, no período de **29 de novembro a 02 de dezembro de 2021**, com dedicação exclusiva, **Rinaldo Reis Lima**, membro auxiliar da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público, para integrar a equipe de trabalho da Corregedoria Nacional, delegando-lhe poderes para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

12. Designar, no período de **29 de novembro a 02 de dezembro de 2021**, com dedicação exclusiva, **Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto**, membro auxiliar da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público do Conselho Nacional do Ministério Público, para integrar a equipe de trabalho da Corregedoria Nacional, delegando-lhe poderes para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

13. Designar, no período de **24 de novembro a 02 de dezembro de 2021**, a servidora do Conselho Nacional do Ministério Público **Larissa Lago Barbosa Bezerril** para integrar a equipe de trabalho, delegando-lhe poderes para a realização da correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços. A necessidade de permanência desta servidora por maior período dá-se em virtude da imprescindibilidade de organização prévia dos trabalhos no local da correição.

14. Designar, no período de **29 de novembro a 02 de dezembro de 2021**, a servidora do Conselho Nacional do Ministério Público **Maíra Feitosa Seródio Araújo** para integrar a equipe de trabalho, delegando-lhe poderes para a realização da correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

15. Determinar que sejam comunicados os procurador-geral de justiça e o corregedor-geral do Ministério Público do Estado da Paraíba, informando-lhes da correição e convidando-os para acompanhar os trabalhos.

16. Determinar que sejam comunicados os procuradores-chefes do Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho no Estado da Paraíba, informando-lhes da correição e convidando-os para acompanhar a abertura dos trabalhos.

17. Determinar que seja comunicada a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado da Paraíba, solicitando-lhe que informe a realização da correição aos órgãos jurisdicionais locais, assim como determine o consequente acesso da equipe de correição da Corregedoria Nacional do Ministério Público aos procedimentos e processos judiciais em trâmite nas Varas, se necessário.

18. Determinar que sejam comunicados os conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público, informando-lhes da correição e convidando-os para acompanhar os trabalhos.

19. Determinar que seja comunicada a Secretaria-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, informando-lhe da correição e convidando o secretário-geral do CNMP para acompanhar os trabalhos.

20. Determinar a autuação desta Portaria e respectiva cópia como Procedimentos de Correição Extraordinária no Ministério Público do Estado da Paraíba, providenciando sua publicação no Diário Eletrônico e no portal do Conselho Nacional do Ministério Público.

Brasília-DF, 08 de novembro de 2021.

(Assinado digitalmente)

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA
Corregedor Nacional do Ministério Público



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Conselheiro do CNMP**, em 08/11/2021, às 15:43, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **0554863** e o código CRC **29C90EA7**.
